

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico n.º 02/2024

Processo Administrativo n.º 01/02-2024

Recorrente: Ulisses Gonçalves Florentino 08658078680

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de peças de reposição de veículos automotivos leves e furgões para atender as necessidades dos seus Entes Consorciados, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A **Presidente do Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao contido no artigo 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021,

considerando as razões apresentadas no recurso administrativo interposto pela empresa Ulisses Gonçalves Florentino 08658078680

considerando o posicionamento adotado pela Pregoeira constante no julgamento das classificações das propostas e habilitação dos licitantes no Pregão Eletrônico n.º 02/2024;

considerando os fatos circunstanciados pela Pregoeira no seu opinativo sobre o recurso administrativo interposto;

considerando as razões consignadas no parecer jurídico;

considerando a ampla publicização do certame e a oportunidade em igualdade de condições para todas as empresas interessadas em participar do certame;

RESOLVE

CONHECER do recurso administrativo interposto face sua tempestividade e, no mérito, pelas razões consignadas no opinativo da Pregoeira e no parecer jurídico, julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de reintegração da empresa recorrente no certame, vez que não houve desclassificação da empresa para a participação da fase de lances dos lotes que apresentou proposta de acordo com o edital, devendo ser dado prosseguimento ao certame.

Dê-se ciência a todos os interessados, publicando-se a presente decisão.

Palmeira das Missões – RS, 08 de outubro de 2024.

Márcia Raquel Rodrigues Presotto
Presidente do CONSIM